LEI Nº. 222, DE 15 MARÇO DE 1.961.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Sem ônus para a Municipalidade, fica reconhecida como de utilidade pública a Centro de Assistência Social de Anápolis. (T.A.S.A)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15de Março de 1961.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
Prefeito

ÍLION FLEURY
Diretor da Fazenda